Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2025 - Nº 4.139 - 12 de novembro de 2025

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470413900012025

PORTARIA Nº 59/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025. Designa servidores para cumprirem os encargos de gestor e fiscal de contratos firmados pela Procuradoria Geral do Município. A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA, no uso das suas atribuições legais (Lei Complementar Municipal n.º 4.995/2017, art.7º XIII) e, CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor RÔMULO ANTÔNIO PIMENTEL BRANDÃO FILHO, matrícula nº 89.206, para exercer o encargo de Gestor de Contrato do seguinte contrato: CONTRATO Nº 15/2025 - PMT-PGM/ CONTRATADA: LAIS G de SOUSA – EIRELI/ OBJETO: Aquisição de material de expediente visando atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município de Teresina/PI. Art. 2º Designar o servidor CLÉSIO FONTENELE DE MENESES JUNIOR, matrícula nº 113.520, para exercer o encargo de Fiscal do referido contrato. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Procuradora-Geral do Município de Teresina. VIRGÍNIA GOMES DE MOURA BARROS, Procuradora-Geral do Município de Teresina.

ID: 000470413900022025

EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2025/PGM. LAIS G DE SOUSA - EIRELI, CNPJ nº 39.853.645/0001-02. OBJETO: Aquisição de material de expediente visando atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município de Teresina – PI. Valor do contrato: R$ 535,45 (Quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Programática: 04001.04122.0017.2620 – Administração da Procuradoria, Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo, Fonte: 1500100 – Recursos Não-Vinculados de Impostos - Geral. Vigência: 01 (um) ano, contados a partir de sua publicação. Data de Assinatura: datado eletronicamente. Assinam pela Contratada o Sr. Carmelio Lustosa Beserra e pelo Contratante, a Procuradora-Geral do Município, Virgínia Gomes de Moura Barros.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420413900032025

PORTARIA Nº 228/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00094.000018/2025-89, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Fundação Wall Ferraz - FWF, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2025, os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2025. MATRÍCULA/ NOME/ CARGO/ LOTAÇÃO : 2792/ EDINALDO CARVALHO FONTENELLE/ AUXILIAR OPERACIONAL: TRABALHADOR/ SEMA; 3889/ FRANCISCO COSTA DE ARAUJO/ AUXILIAR OPERACIONAL: TRABALHADOR/ SEMCASPI. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420413900042025

PORTARIA Nº 229/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025 . O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00094.000021/2025-08, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Fundação Wall Ferraz - FWF, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2025, o(a) servidor(a) ANTONIO EUGENIO DA COSTA E SILVA, matrícula nº 10066, ocupante do cargo de Auxiliar operacional - Trabalhador, lotado(a) na Superintendência de Desenvolvimento Rural - SDR, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2025. Marcos Antônio Parente Elvas Côelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430413900052025

EDITAL Nº 065/2025. Pelo presente Edital, fica a contribuinte ROSA BATISTA DOS SANTOS, intimada a comparecer à Secretaria Municipal de Finanças, Rua Coelho Rodrigues, nº 1921, Centro/Norte, Teresina-PI, CEP 64.000-080, para conhecimento da Notificação de Lançamento da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos - TCRD, resultante do Processo Administrativo nº 00043.014225/2024-69, conforme art. 524, inciso III, § 4º, da Lei Complementar nº 4.974/2016. Considera-se o sujeito passivo devidamente cientificado no primeiro dia útil posterior ao da data de publicação deste Edital, nos termos do art. 525, inciso III, da Lei Complementar nº 4.974/2016 - CTMT. Em caso de reclamação ou impugnação, o sujeito passivo poderá peticionar via processo eletrônico no endereço eletrônico https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/ ou dirigir-se à Unidade de Atendimento ao Público da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, situado à Rua Coelho Rodrigues, nº 1921, Centro-Norte, Teresina-PI, CEP 64.000-080, com horário de funcionamento das 7:30 às 13:30 horas. EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO, Secretário Municipal de Finanças.

ID: 000430413900062025

EDITAL Nº 066/2025. Pelo presente Edital, fica o representante do contribuinte ESPÓLIO DE ANTÔNIO TITO CASTELO BRANCO, intimado a comparecer à Secretaria Municipal de Finanças, Rua Coelho Rodrigues, nº 1921, Centro/Norte, Teresina-PI, CEP 64.000-080, para conhecimento das Notificações de Lançamentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos - TCRD, resultantes do Processo Administrativo nº 00047.004650/2025-80, conforme art. 524, inciso III, § 4º, da Lei Complementar nº 4.974/2016. Considera-se o sujeito passivo devidamente cientificado no primeiro dia útil posterior ao da data de publicação deste Edital, nos termos do art. 525, inciso III, da Lei Complementar nº 4.974/2016 - CTMT. Em caso de reclamação ou impugnação, o sujeito passivo poderá peticionar via processo eletrônico no endereço eletrônico https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/ ou dirigir-se à Unidade de Atendimento ao Público da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, situado à Rua Coelho Rodrigues, nº 1921, Centro-Norte, Teresina-PI, CEP 64.000-080, com horário de funcionamento das 7:30 às 13:30 horas. EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO, Secretário Municipal de Finanças.

Sumário

Administração Direta 1

Administração Indireta 6

Ineditorial 9

ID: 000430413900072025

EDITAL Nº 067/2025. Pelo presente Edital, fica o representante do contribuinte ESPÓLIO DE LEÔNIDAS FERNANDES PEREIRA, intimado a comparecer à Secretaria Municipal de Finanças, Rua Coelho Rodrigues, nº 1921, Centro/Norte, Teresina-PI, CEP 64.000-080, para conhecimento das Notificações de Lançamentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos - TCRD, resultantes do Processo Administrativo nº 00047.002941/2025-51, conforme art. 524, inciso III, § 4º, da Lei Complementar nº 4.974/2016. Considera-se o sujeito passivo devidamente cientificado no primeiro dia útil posterior ao da data de publicação deste Edital, nos termos do art. 525, inciso III, da Lei Complementar nº 4.974/2016 - CTMT. Em caso de reclamação ou impugnação, o sujeito passivo poderá peticionar via processo eletrônico no endereço eletrônico https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/ ou dirigir-se à Unidade de Atendimento ao Público da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, situado à Rua Coelho Rodrigues, nº 1921, Centro-Norte, Teresina-PI, CEP 64.000-080, com horário de funcionamento das 7:30 às 13:30 horas. EDGAR CARNEIRO MACHADO FILHO, Secretário Municipal de Finanças.

ID: 000430413900082025

EDITAL GEISS-SEMF Nº 030/2025 . Pelo presente Edital, ficam os representantes legais dos contribuintes abaixo discriminados INTIMADOS a comparecer à Gerência Executiva de ISS, da Secretaria Municipal de Finanças, na Rua Coelho Rodrigues, 1921, Centro (Sul), Teresina - PI, CEP nº 64.000-080, para conhecimento dos Termos de Início de Ação Fiscal, Termos de Intimação, Termos Finais de Fiscalização, Autos de Infração, Ordens de Serviços Complementares, Notificações de Lançamento de Débito e todos os anexos destas fiscalizações, resultantes das Ordens de Serviços abaixo listadas, conforme art. 524, inciso III, § 4º, da Lei 4.974/2016. Ficam os sujeitos passivos devidamente cientificados no primeiro dia útil posterior ao da data de publicação deste Edital, nos termos do art. 525, inciso III, da Lei Complementar nº 4.974/2016 – CTMT. Em caso de reclamação ou impugnação, o sujeito passivo poderá peticionar via processo eletrônico no endereço eletrônico https://pmt.pi.gov.br/teresinensedigital/ (“SEI – Usuário Externo”) ou dirigir-se à Unidade de Atendimento ao Público da Secretaria Municipal de Finanças – SEMF, situado à Rua Coelho Rodrigues, 1921, Centro (Sul), Teresina - PI, CEP nº 64.000-080, com horário de funcionamento das 7:30 às 13:30 horas. VITOR ALEXANDRE DUTRA SOARES, Gerente Executivo de ISS.

OS	CMC	CNPJ	CONTRIBUINTE	OBJETO DA INTIMAÇÃO
043-902786/2025	1018140	10.617.336/0001-51	LP CORREA CONTABILIDADE	TERMO FINAL DE FISCALIZAÇÃO Nº 043-902694/2025
				NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO Nº 043-900419/2025
043-902739/2025	6384668	41.746.529/0001-36	XPERT SOLUCOES LTDA	TERMO FINAL DE FISCALIZAÇÃO Nº 043-902637/2025
				AUTO DE INFRAÇÃO Nº 043-900809/2025
				AUTO DE INFRAÇÃO Nº 043-900810/2025
				AUTO DE INFRAÇÃO Nº 043-900811/2025
043-902752/2025	-	686.456.273-53	MARIA NILDA PEREIRA DE MELO	TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 043-902620/2025
043-902891/2025	6205160	23.779.345/0002-71	INVESTSERV SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 043-900655/2025
043-902323/2025	6554997	46.135.320/0001-50	MAGDIEL ALVES DA SILVA	TERMO FINAL DE FISCALIZAÇÃO Nº 043-902700/2025
				AUTO DE INFRAÇÃO Nº 043-900778/2025
				AUTO DE INFRAÇÃO Nº 043-900779/2025
				AUTO DE INFRAÇÃO Nº 043-900780/2025
				AUTO DE INFRAÇÃO Nº 043-900781/2025

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460413900092025

PORTARIA Nº 645, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 465.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezem-

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Domingos Sávio Almeida Normando
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Julio Ferraz Arcoverde
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2025 - Nº 4.139 - 12 de novembro de 2025

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

bro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 465.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMA	07.001.04.122.0017.2.019 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMA	3.1.91.13	500	300.000,00
SEMA	07.001.04.122.0017.2.024 - ENCARGOS COM PENSIONISTAS	3.1.90.03	500	165.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMA	07.001.04.122.0017.2.019 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMA	3.1.90.13	500	465.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 12 de novembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 11/11/2025) - ANEXO À PORTARIA Nº 645, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Remanejamento necessário para cobrir despesas com obrigações patronais RPPS e Pensão Parlamentar. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Saldo remanejado para suplementar despesas previdenciárias do RPPS e pensão parlamentar uma vez que o saldo existente foi superestimado. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 439.689.563,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.544.242.036,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	7,76%

ID: 000460413900102025

PORTARIA Nº 646, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 728.142,00 (SETECENTOS E VINTE E OITO MIL CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 728.142,00 (SETECENTOS E VINTE E OITO MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
IPMT	25.001.09.122.0017.2.153 - ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	3.3.90.30	802	728.142,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
IPMT	25.001.09.122.0017.2.153 - ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	3.3.90.35	802	500.000,00
IPMT	25.001.09.122.0017.2.153 - ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	4.4.90.52	802	228.142,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 12 de novembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 11/11/2025) - ANEXO À PORTARIA Nº 646, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Necessito de uma Suplementação tendo em vista a urgência que se faz necessária para suprir a demanda deste Instituto, referente a novembro de 2025. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Utilização do saldo orçamentário e urgência da utilização em outra ação de caráter de serviço essencial. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 439.689.563,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.544.242.036,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	7,76%

ID: 000460413900112025

PORTARIA Nº 647, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 3.290.000,00 (TRÊS MILHÕES DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 3.290.000,00 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATU-REZA	FONTE	VALOR
FMS	22.001.10.122.0017.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.1.91.13	500	2.200.000,00
FMS	22.002.10.301.0015.4.072 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E DAS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EAP)	3.3.90.39	600	980.000,00
FMS	22.001.10.122.0017.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.1.90.07	500	110.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATU-REZA	FONTE	VALOR
FMS	22.001.10.305.0017.4.093 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3.1.90.11	500	2.310.000,00
FMS	22.002.10.301.0015.4.072 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E DAS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EAP)	3.3.90.37	600	980.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 12 de novembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 11/11/2025) - ANEXO À PORTARIA Nº 647, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Para atender despesas com contribuições previdenciárias (complementar e patronal IPMT) e Serviços de Terceiros P.J. (limpeza e conservação) conforme Solicitação 13733365. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Não se aplica por envolver o mesmo componente, mesma fonte e grupo de natureza de despesa. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇA-MENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 439.689.563,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.544.242.036,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇA-MENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	7,76%

ID: 000460413900122025

PORTARIA Nº 648, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 710.000,00 (SETECENTOS E DEZ MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 710.000,00 (SETECENTOS E DEZ MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ETURB	20.001.04.122.0017.2.110 - ADMINISTRAÇÃO DA ETURB	3.3.90.37	500	590.000,00
ETURB	20.001.15.452.0005.2.078 - COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	3.3.90.39	500	80.000,00
ETURB	20.001.04.122.0017.2.110 - ADMINISTRAÇÃO DA ETURB	3.1.90.16	500	40.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ETURB	20.001.04.122.0017.2.110 - ADMINISTRAÇÃO DA ETURB	3.3.90.46	500	630.000,00
ETURB	20.001.15.452.0005.2.080 - COLETA SELETIVA	3.3.90.39	500	80.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 12 de novembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 11/11/2025) - ANEXO À PORTARIA Nº 648, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Solicitamos suplementação orçamentária por Portaria para despesas vinculadas à Limpeza Pública (Coleta de Resíduos Sólidos), bem como às despesas relativas à locação de mão de obra e à folha de pagamento para atender à ETURB/PMT. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Saldo Disponível. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇA-MENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 439.689.563,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.544.242.036,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇA-MENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	7,76%

ID: 000460413900132025

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2025. TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS PÚBLICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA. Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, doravante denominado CEDENTE, com sede na Pça. Mel. Deodoro, nº 560. Palácio da Cidade, 4º pav. - Centro, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.869/0002-45, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, brasileiro, CPF 048.215.***-**, residente nesta Capital e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, situada na Rua Desembargador Pires de Castro, nº 688, Teresina-PI, inscrita no CNPJ nº 06.554.869/0028-84 , doravante denominado CESSIONÁRIA, neste ato representado por seu Secretário. Sr. Victor Linhares de Paiva, brasileiro, CPF n° 024.573***-**, residente nesta Capital, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS PÚBLICOS, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 00046.001535/2025-39, bem como as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O CEDENTE fornecerá à CESSIONÁRIA os itens abaixo descritos, todos em bom estado de conservação, exceto o item 09: ITEM 01 / TOMBAMENTO: 027564 / DESCRIÇÃO: CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO COM BRAÇO; ITEM 02 / TOMBAMENTO: 027556 / DESCRIÇÃO: CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO COM BRAÇO; ITEM 03 / TOMBAMENTO: 027553 / DESCRIÇÃO: CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO COM BRAÇO; ITEM 04 / TOMBAMENTO: 43733 / DESCRIÇÃO: MONITOR; ITEM 05 / TOMBAMENTO: 31653 / DESCRIÇÃO: CPU; ITEM 06 / TOMBAMENTO: 27728 / DESCRIÇÃO: MONITOR LG FLATRON W2043S; ITEM 07; TOMBAMENTO: 31720; DESCRIÇÃO: MONITOR AOC LED; ITEM 08 / TOMBAMENTO: 31657 / DESCRIÇÃO: CPU N3; E ITEM 09 / TOMBAMENTO: 0035691 / DESCRIÇÃO: CADEIRA GIRATÓRIA S/BRAÇO. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO: 1. Os objetos desta Cessão de Uso destinam-se exclusivamente ao uso da SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL. 1.1. A presente Cessão de Uso não pode, em hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da mesma. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA DENÚNCIA: O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 04 (quatro) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que a denúncia poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer das partes contratantes, por comunicação prévia expressa de, no mínimo, 30 (trinta) dias. CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS: Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes à manutenção e conservação dos objetos cedidos correrão por conta das dotações orçamentárias da SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DA REVERSÃO: A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão dos objetos ao patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, nos seguintes casos: I - se a CESSIONÁRIA der outra destinação aos objetos cedidos; II - nos demais casos previstos em lei específica. E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente termo. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO (CEDENTEO). Victor Linhares de Paiva, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL (CESSIONÁRIA).

ID: 000460413900142025

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 05/2025. TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS PÚBLICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO E A EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE TERESINA. Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, doravante denominada CEDENTE, com sede na Pça. Mel. Deodoro, nº 560. Palácio da Cidade, 4º pav. - Centro, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.869/0002-45, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, brasileiro, CPF 048.215.***-**, residente nesta Capital e a EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS, situada na Rua Firmino Pires, 379 - Centro- Sul, Teresina- PI, inscrita no CNPJ nº 41.263.013/0001-30, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representado por seu Presidente. Sr. Miguel Antônio de Oliveira Neto, brasileiro, CPF n° 420.526***-**, residente nesta Capital, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS PÚBLICOS, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 00021.000105/2025-32, bem como as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O CEDENTE fornecerá à CESSIONÁRIA os itens abaixo descritos, todos em bom estado de conservação: ITEM 01 / TOMBAMENTO: 30828-PMT / DESCRIÇÃO: SPLIT ADMIRAL – 9.000 BTUS. ITEM 02 / TOMBAMENTO: 029964 / DESCRIÇÃO: SPLIT GREE – 32.000 BTUS. ITEM 03/ TOMBAMENTO: 30831-PMT / DESCRIÇÃO: SPLIT WESTINGHOUSE – 32.000 BTUS. ITEM 04 / TOMBAMENTO: 30822 / DESCRIÇÃO: CADEIRA FIXA. ITEM 05 / TOMBAMENTO: 029925 / DESCRIÇÃO: CADEIRA FIXA. ITEM 06 / TOMBAMENTO: 30834 / DESCRIÇÃO: CADEIRA FIXA. ITEM 07 / TOMBAMENTO: 30829 / DESCRIÇÃO: CADEIRA COM BRAÇOS GIRATÓRIA. ITEM 08 / TOMBAMENTO: 31607 / DESCRIÇÃO: CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO. ITEM 09 / TOMBAMENTO: 30819 / DESCRIÇÃO: LONGARINA DE 3 LUGARES. ITEM 10 / TOMBAMENTO: 30847 / DESCRIÇÃO: MESA COM 2 GAVETAS (COR CINZA). ITEM 11 / TOMBAMENTO: 30846 / DESCRIÇÃO: MESA COM 2 GAVETAS (COR CINZA). ITEM 12 / TOMBAMENTO: 30830 / DESCRIÇÃO: MESA COM 2 GAVETAS (COR CINZA). ITEM 13 / TOMBAMENTO: 30839 / DESCRIÇÃO: MESA COM 2 GAVETAS (COR CINZA). ITEM 14 / TOMBAMENTO: 029949 / DESCRIÇÃO: MESA COM 2 GAVETAS (COR CINZA). ITEM 15 / TOMBAMENTO: 30805 / DESCRIÇÃO: MESA COM 2 GAVETAS (COR CINZA). CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO: 1. Os objetos desta Cessão de Uso destinam-se exclusivamente ao uso da EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS. 1.1. A presente Cessão de Uso não pode, em hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da mesma. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA DENÚNCIA: O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 04 (quatro) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que a denúncia poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer das partes contratantes, por comunicação prévia expressa de, no mínimo, 30 (trinta) dias. CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS: Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes à manutenção e conservação dos objetos cedidos correrão por conta das dotações orçamentárias da EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DA REVERSÃO: A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão dos objetos ao patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, nos seguintes casos: I — se a CESSIONÁRIA der outra destinação aos objetos cedidos; II — nos demais casos previstos em lei específica. E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente termo. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO. CEDENTE. Miguel Antônio de Oliveira Neto. PRESIDENTE DA EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS. CESSIONÁRIA.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780413900152025

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 13/2024 – SEMEL. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ: 07.247.083/0001-67 e a empresa Gama Comercio Serviços Equipamentos e Informática, inscrita no CNPJ: 15.088.408/0001-34, resolvem em comum acordo firmar o presente Termo Aditivo de Acréscimo Contratual. O contrato tem por objeto o fornecimento de Materiais de Ferragens que serão utilizados para manutenção, confecção e reparação dos equipamentos das unidades esportivas, conforme as necessidades da SEMEL, e o presente termo aditivo tem por finalidade o aumento de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato n° 13/2024, conforme previsto na Clausula Décima Primeira. O valor total do presente termo aditivo de aumento é de R$ 75.378,60 (setenta e cinco mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) equivalente ao limite de até 25% do contrato originário. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como de seus respectivos aditivos, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo. Fundamentação legal: art. 125 da Lei n° 14.133/2021. Data da Assinatura: 12 de novembro de 2025. Signatários: José Gomes da Silva Neto – Secretário Municipal de Esporte e Lazer e Hélcia Mendes Teixeira – Representante Legal da empresa contratada.

ID: 000780413900162025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 19/2025 - SEMEL. Processo Administrativo SEI: 00046.002687/2024-75. Dispositivo Legal: Lei 13.019/2014, com alterações da Lei 13.204/2015 e Decreto Municipal n° 16.802/2017. A Prefeitura Municipal de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, celebra Termo de Fomento com o Instituto de Incentivo ao Esporte, Cultura e Cidadania-IECC, inscrito no CNPJ: 43.199.731/0001-10. O presente termo é referente a execução da emenda parlamentar n° 05/2025 do Vereador Gustavo Carvalho, e tem por objeto a realização do Projeto Circuito Sport Prime, cujo objetivo geral é promover o esporte como ferramenta de educação, integração social e formação cidadã, com participação de jovens atletas nas modalidades vôlei feminino, vôlei masculino, futebol 7 masculino Sub-10 e Sub-13 e futmesa, fortalecendo o esporte de base e valorizando atletas amadores da região. As despesas administrativas desse projeto estão orçadas no valor total de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), nos termos do cronograma das atividades. A vigência deste Termo de Fomento será de 02 (dois) meses. Data da assinatura: 12 de novembro de 2025. Signatários: José Gomes da Silva Neto – Secretário Municipal de Esporte e Lazer e Ricardo Lima Portela – Presidente da OSC.

ID: 000780413900172025

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. Processo Administrativo nº 00046.002750/2024-23. Recurso proveniente de Emenda Parlamentar. Parceria a ser firmada entre a SEMEL e a Associação Viva com Esperança. Emenda Parlamentar Individual nº 07/2025, proposta pelo Vereador Bruno Vilarinho. A princípio o Chamamento Público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na lei federal nº 13.019/2014. Todavia, a referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a Dispensa ou Inexigibilidade do Chamamento, conforme seus art. 29, 30 e 31. O presente Processo Administrativo diz respeito a formalização de um Termo de Fomento entre a SEMEL e a Associação Viva com Esperança, em que não há necessidade da realização do chamamento público, uma vez que envolve recurso oriundo de Emenda Parlamentar, conforme previsão legal no art. 29, da lei federal 13.019/2014, o valor da Emenda Parlamentar é a quantia de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a referida OSC executar o Projeto Circuito Circuito Frei Serafim, cujo objetivo geral é promover competição de corrida de rua e evento social de jovens e adultos, na cidade de Teresina, conforme assevera o Plano de Trabalho presente no processo, conforme assevera o Plano de Trabalho presente no processo. Ademais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao Esporte e lazer. Analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos nas leis, justifica-se a Dispensa do Chamamento Público para a celebração da parceria ora pretendida. Data de assinatura: 12 de novembro de 2025. Signatário: José Gomes da Silva Neto – Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

ID: 000660413900182025

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2025. ATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. O presente documento trata-se do ATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO, para formalização do Termo de Fomento com o ASSOCIAÇÃO ESPORTE & VIDA DO ESTADO DO PIAUI. O Município de Teresina, através da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves – FMC informa que procederá com o Chamamento Público Dispensado de n° 13/2025. A celebração do Termo de Fomento justifica-se por chamamento público dispensado, tendo em vista que o recurso é proveniente da Emenda Parlamentar nº 06/2025 - Ver. Deolindo Moura em conformidade ao disposto Lei Federal n° 13.019/2014, art. 29, alterada pela Lei n° 13.204/2015, bem como pelo Decreto Municipal n° 16.802/2017, art. 14, §2°, e alterações posteriores, conforme transcrição a seguir: "Art. 14. A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela Administração Pública Municipal, por meio de chamamento público, que deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados. § 2º Os termos de fomento ou de colaboração, que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às Leis Orçamentárias Anuais, e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29, da Lei Federal n 13.01972014, com alterações posteriores". A Lei Federal 13.019/2014 aduz em seu art. 29: "Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei." Considerando que a atual jurisprudência e legislação consideram existentes três modalidades nas situações onde não cabe, ou pode ser facultada, a realização de chamamento público, quais sejam: chamamento público por dispensa, por inexigibilidade ou dispensado, este último quando custeados com recursos financeiros advindos de emenda parlamentar, conclui-se que o presente termo de fomento com recursos advindos de emenda parlamentar, trata-se da modalidade de chamamento público dispensado. No caso em análise, em conformidade com o art. 29 da Lei Federal 13.019/2014, e art. 14, §2°, do Decreto Municipal 16.802/2017 e alterações posteriores, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento, listado abaixo, sem a realização de Chamamento Público. PROCESSO N° 00046.002746/2024-34. TERMO DE FOMENTO Nº 13/2025. CONCEDENTE: FMC. ENTIDADE/CNPJ: ASSOCIAÇÃO ESPORTE & VIDA DO ESTADO DO PIAUÍ. OBJETO: CAVALGADA VIP. VIGÊNCIA: NOVEMBRO A DEZEMBRO. VALOR: R$ 247.500,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1500100. Ficha: 74. Dotação Orçamentária: 23001. 13451 0046 7.135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emendas Parlamentares - FCMC. Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 14, §2°, Decreto Municipal 16.802/17, nos termos do Art. 29, da Lei Federal 13.019/14. Providencie-se o cumprimento das medidas previstas no §1° do art. 32 da Lei 13.204/2015 e art. 19 do Decreto Municipal 16.802/2017 e alterações posteriores.

ID: 000660413900192025

TERMO DE FOMENTO N° 13/2025. ASSOCIAÇÃO ESPORTE & VIDA DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrita sob o CNPJ nº 11.839.809/0001-28, com sede na Rua João Cabral, 972, Sala 1, Bairro Centro, Teresina/PI, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, representado neste ato por seu gerente geral, Sra. LUCIDIO FERREIRA PAIVA portador do CPF n° 340.128.773-72. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: O presente Termo de Fomento, em referência a Emenda Parlamentar nº 06/2025 - Ver. Deolindo Moura, processo administrativo eletrônico nº 00046.002746/2024-34 tendo por objeto – CAVALGADA VIP, que tem como objetivo a extensão do lazer na cidade de Teresina, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I. 1.1. Objetivo geral: Promover eventos visando a inclusão e a disseminação da cultura na cidade de TERESINA, fomentar a prática de atividades culturais e esportivas, a fim de possibilitar o acesso ao esporte e recreação da comunidade, seja urbana ou rural. Diante disso, o projeto pretende atrair a população com atividades e apresentações voltadas para garantir o bem-estar físico, emocional e psíquico, através da cultura e do lazer. 1.2. Objetivos específicos: Pretende-se desenvolver ao longo da realização do projeto: - Fomentar a prática da cavalgada em Teresina-PI: - Promover o lazer através da cultura da cavalgada e fortalecimento dos artistas locais; - Estabelecer laços entre o meio artístico e a comunidade de Teresina; - Viabilizar e oportunizar talentos locais; - Promover a inclusão social, retirar os jovens das drogas e ociosidades; - Gerar renda para a comunidade; - Promover o entretenimento para a população de baixa renda; - Valorizar a tradição equestre da região; - Estimular o turismo rural e cultural; - Oferecer espaço para manifestações culturais (música, dança, gastronomia típica). DOS RECURSOS FINANCEIROS: 3.1 O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais). 3.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente Termo de Fomento os recursos no valor de R$247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), em duas parcelas: a primeira parcela de R$123.750,00 em novembro de 2025 e a segunda parcela de R$123.750,00 em dezembro de 2025, correndo a despesa à conta do: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1500100. Ficha: 69. Dotação Orçamentária: 23001. 13451 0046 7.135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emendas Parlamentares - FCMC. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica. 3.3. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento de R$247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais) relativamente aos serviços dados a título de contrapartida. VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigerá a partir da data de sua assinatura, e a para a execução de seu objeto de 07 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, conforme Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2025. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E, LUCIDIO FERREIRA PAIVA, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC.

ID: 000660413900202025

PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 19/2023. CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES - FMC E INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IGDS. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a CLÁUSULA SEXTA, devido ao atraso na liberação do recurso financeiro. O Termo de Fomento nº 19/2023 assinado em 16 de junho de 2023, no entanto o recurso somente foi liberado em 19 de dezembro de 2023. DA FUNDAMENTAÇÃO: Justifica-se a prorrogação de acordo com a cláusula sexta do Termo de Fomento nº 19/2023, a qual dispõe: "6.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.". Destacamos que a presente solicitação não provoca nenhuma mudança no objeto ou no valor global, portanto não acarreta prejuízo para a Administração Pública. DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência prorrogada até o dia 30 de julho de 2024. Teresina, 13 de março de 2024. MANOEL BEZERRA DA SLVA NETO, PRESIDENTE DA FMC, e KAYO FELYPE FERREIRA DO NASCIMENTO SAMPAIO, CONTRATADO.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450413900212025

EXTRATO DA ERRATA AO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 116/2021 ; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.068868/2025-72 E DEMAIS AJUSTES VIGENTES NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; INSCRITA O CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; OBJETO: ONDE SE LÊ: TERMO DE APOSTILA-

MENTO AO CONTRATO Nº 116/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINITRATIVO Nº 00045.009022/2022-97; LEIA-SE: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2023 AO CONTRATO Nº 116/2021, REFERENTE AO PROCESSO Nº 00045.009022/2022-97; DATA DA ASSINATURA: 11/11/2025. ASSINA, PELA FMS, LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450413900222025

EXTRATO DA ERRATA AO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 116/2021 ; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.068854/2025-62 E DEMAIS AJUSTES VIGENTES NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; INSCRITA O CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; OBJETO: ONDE SE LÊ: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 116/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINITRATIVO Nº 00045.008881/2023-21; LEIA-SE: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2023 AO CONTRATO Nº 116/2021, REFERENTE AO PROCESSO Nº 00045.008881/2023-21; DATA DA ASSINATURA: 11/11/2025. ASSINA, PELA FMS, LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450413900232025

EXTRATO DA ERRATA AO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 116/2021 ; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.068881/2025-12 E DEMAIS AJUSTES VIGENTES NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; INSCRITA O CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; OBJETO: ONDE SE LÊ: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 116/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINITRATIVO Nº 00045.016937/2025-74; LEIA-SE: QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 116/2021, REFERENTE AO PROCESSO Nº 00045.016937/2025-74; DATA DA ASSINATURA: 11/11/2025. ASSINA, PELA FMS, LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450413900242025

EXTRATO DA ERRATA AO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2022 AO CONTRATO Nº 116/2021 ,PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.068841/2025-25; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021, REFERENTE AO PROCESSO 00042.001044/2022-22;E DEMAIS AJUSTES VIGENTES NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; INSCRITA O CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; OBJETO: ONDE SE LÊ: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 116/2021,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINITRATIVO Nº 00042.001044/2022-22; LEIA-SE: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2022 AO CONTRATO Nº 116/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 REFERENTE AO PROCESSO Nº 00042.001044/2022-22; DATA DA ASSINATURA: 11/11/2025. ASSINA, PELA FMS, LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450413900252025

ERRATA AO CONTRATO Nº 330/2024 – REFERENTE AO PROCESSO Nº 00045.066139/2025-35, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70, E A EMPRESA NEFROCENTER S/S LTDA - INSCRITA NO CNPJ Nº 09.294.602/0001-73; OBJETO: ONDE SE LÊ: "O VALOR TOTAL R$ 163.470,45 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)"; LEIA-SE: "O VALOR R$ 3.684,95 (TRÊS MIL, SESEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)"; DATA DA ASSINATURA: 11/11/2025. ASSINA, PELA FMS, LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.

ID: 000450413900262025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2025; REF. PROCESSO Nº 00045.017138/2025-79; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ Nº 37.844.479/0002-33. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, COM CLÁUSULA RESOLUTIVA ATÉ QUE SEJAM CONCLUÍDAS A LICITAÇÃO REGULAR EM TRÂMITE 00045.020825/2024-55 , PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO (FIOS CIRÚRGICOS), CONFORME PROCESSO Nº 00045.017138/2025-79, SEGUNDO CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. VALOR TOTAL R$ 65.548,80 (SESSENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS E OITENTA CENTAVOS). REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90022/2025. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, VIII, DA LEI Nº14.133/2021. DATA DE ASSINATURA 07/11/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: JOSÉ ALBERTO DA LUZ MOTA.

ID: 000450413900272025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.042511/2025-22. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 03.748.673/0001-12. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$95,52(NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 31561, ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFH-DAE 054/2025. DATA DE ASSINATURA: 11/11/2025. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA.

ID: 000450413900282025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.061693/2025-88. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA (DISDROL), CNPJ: 06.872.949/0001-68 OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 40.716,00 (QUARENTA MIL SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS). BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N°66008. ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFH-DAE 242/2025. DATA DE ASSINATURA: 11/11/2025. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: SÉRGIO RICARDO FREITAS SAMPAIO.

Fundação Wall Ferraz

ID: 000940413900292025

EXTRATO DA PORTARIA Nº 19/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DA PORTARIA Nº 18/2025, QUE DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025. O Presidente da Fundação Wall Ferraz, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 27.508, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 3.919, de 02 de janeiro de 2025, Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõem sobre a obrigatoriedade de designação de gestor e fiscal para o acompanhamento da execução contratual; e considerando a necessidade de garantir o acompanhamento técnico, administrativo e financeiro dos contratos firmados pela Fundação Wall Ferraz, assegurando a legalidade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos RESOLVE: Art. 1º Fica revogada a Portaria Nº 18/2025. Art. 2º Designar os servidores ANA MARIA CHAIB GOMES RIBEIRO, ocupante do cargo de Assistente Técnico, CPF nº 130.140.993-68, e FERNANDO SANTOS ARCOVERDE, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, CPF nº 074.757.423-50, para atuarem como Gestor e Fiscal dos contratos administrativos firmados pela Fundação Wall Ferraz. Art. 3º A designação será constituída nos moldes do art.1º, cabendo a senhora Ana Maria Chaib Gomes Ribeiro como GESTORA, e o senhor Fernando Santos Arcoverde como FISCAL, e tem a finalidade de fiscalizar os contratos administrativos firmados pela Fundação Wall Ferraz no exercício de 2025. Art. 4º Compete à Gestora e ao Fiscal de Contratos: I – acompanhar e fiscalizar a execução física, financeira e administrativa dos contratos; II – atestar a conformidade dos serviços, obras ou fornecimentos executados; III – registrar ocorrências, comunicar irregularidades e propor medidas corretivas; IV – manter controle atualizado sobre prazos, aditivos, saldos e obrigações contratuais; V – assegurar o cumprimento das disposições contratuais, da legislação vigente e das orientações normativas internas. Art. 5º A designação de que trata esta Portaria não exclui a atuação dos órgãos de controle interno e externo, que

poderão, a qualquer tempo, realizar auditorias e inspeções sobre a execução contratual. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, para fins de regularização e validade das ações de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados neste exercício. Cumpra-se e publique-se. Kleber Montezuma Fagundes dos Santos, Presidente da Fundação Wall Ferraz.

ID: 000940413900302025

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 02/2025. Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, as 10:00 horas, na sala da Assessoria Técnica da Fundação Wall Ferraz, localizada na Rua Firmino Pires nº 379-Centro (Sul), no Ed Saraiva Center-2º andar - Teresina-PI, na cidade de Teresina, Piauí, a Comissão de Chamamento Público, constituída pela Portaria 10/2025 FWF, composta pelos seguintes membros: Ana Maria Chaib Gomes Ribeiro, Presidente da Comissão, Fernando Santos Arcoverde, membro e Nairani Barros Melo Alencar, membro, se reuniram, para procedimento da análise da proposta recebida referente ao Edital de Chamamento no. 02/2025, cujo objetivo é a parceria para execução do CURSO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA EDUCAÇÃO - UM NOVO OLHAR PARA O ENSINO, com duas turmas, cada turma com 20 alunos, perfazendo uma carga horaria de 50 horas cada turma, tendo comparecido a ASSOCIAÇÃO FIRMINO LACERDA – AFIL, ASSOCIACAO PIAUIENSE DESENVOLVER E INSTITUTO OFC. 1. – Apresentação: 1.1. Trata-se de Edital de Chamamento Público nº 02/2025 para Celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, para a formalização de parceria, através Termo de Colaboração para execução de CURSO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA EDUCAÇÃO - UM NOVO OLHAR PARA O ENSINO, com duas turmas, cada turma com 20 alunos, perfazendo uma carga horaria de 50 horas cada turma. 2. Foram apresentadas três propostas uma da ASSOCIAÇÃO FIRMINO LACERDA – AFIL, uma da ASSOCIACAO PIAUIENSE DESENVOLVER e uma do INSTITUTO OFC II. Da Metodologia: A análise em questão avaliou a documentação apresentada pelas OSC's e a proposta, Anexo III do Edital em questão, levando em consideração os seguintes critérios:

ETAPAS	REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
ANÁLISE QDD PROPOSTAS	1. ANÁLISE DO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FINANCEIRO	1.1 O DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DA PROPOSTA É COMPATÍVEL COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO. NÃO É COMPATÍVEL = 0 PONTO; COMPATIBILIDADE RAZOÁVEL/MEDIANO = 1 A 3 PONTOS; COMPATÍVEL = 4 A 5PONTOS.	0 A 05
		1.2 O DEMONSTRATIVO FINANCEIRO É COMPATÍVEL COM AS METAS/ETAPAS DA PROPOSTA. NÃO É COMPATÍVEL = 0 PONTO; COMPATIBILIDADE RAZOÁVEL/MEDIANO = 1 A 3PONTOS; COMPATÍVEL = 4 A 5 PONTOS.	0 A 05
TOTAL DA PONTUAÇÃO			10
ANÁLISE DA PROPOSTA	2. ANÁLISE DA CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA	A PROPOSTA APRESENTA AÇÕES/ATIVIDADES COERENTES COM O OBJETO DO EDITAL. NÃO É COMPATÍVEL = 0 PONTO; COMPATIBILIDADE RAZOÁVEL/MEDIANO = 1 A 5 PONTOS; COMPATÍVEL = 6 A 10 PONTOS.	0 A 10
		2.2 A PROPOSTA APRESENTA AÇÕES/ATIVIDADES POSSÍVEIS DE SEREM EXECUTADAS. NÃO DESCREVE AS AÇÕES/ATIVIDADES QUE SERÃO EXECUTADAS PELO PROJETO = 0 PONTO; DESCREVE AÇÕES/ATIVIDADES COM EXECUÇÃO RAZOÁVEL /MEDIANO = 1 A 5 PONTOS; DESCREVE AÇÕES/ATIVIDADES DE MANEIRA DETALHADA, COMPREENSÍVEL E PERFEITAMENTE EXECUTÁVEIS = 6 A 10 PONTOS.	0 A 10
		2.3 A METODOLOGIA APRESENTADA NA PROPOSTA POSSUI COERÊNCIA COM AS AÇÕES/ ATIVIDADES. NÃO DEMONSTRA A METODOLOGIA QUE SERÁ UTILIZADA = 0 PONTO; DEMONSTRA A METODOLOGIA DE MANEIRA RAZOÁVEL / MEDIANO = 1 A 3 PONTOS; DEMONSTRA A METODOLOGIA DE MANEIRA DETALHADA E COMPREENSÍVEL = 4 A 5 PONTOS.	0 A 05
		2.4 O CRONOGRAMA FÍSICO É COMPATÍVEL COM AS METAS/ETAPAS/AÇÕES DA PROPOSTA. NÃO É COMPATÍVEL = 0 PONTO; COMPATIBILIDADE RAZOÁVEL/MEDIANO = 1 A 3 PONTOS; COMPATÍVEL = 4 A 5 PONTOS.	0 A 05
		2.5 A PROPOSTA INDICA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA OSC PARA EXECUÇÃO DO OBJETO. NÃO APRESENTA CAPACIDADE = 0PONTO; CAPACIDADE RAZOÁVEL/MEDIANO = 1 A 5 PONTOS; APRESENTA CAPACIDADE PARA EXECUÇÃO DO OBJETO = 6 A 10 PONTOS.	0 A 10
TOTAL DA PONTUAÇÃO			40
	3.ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE ARTICULAÇÃO E IMPACTOS DA PROPOSTA	3.1 A PROPOSTA INDICA A EXISTÊNCIA DE PARCERIAS E ARTICULAÇÕES DO PROPONENTE DE MODO A CONTRIBUIR PARA MANUTENÇÃO E/OU CONTINUIDADE DA OFERTA DO ATENDIMENTO INSTITUCIONAL. NÃO INDICA EXISTÊNCIA DE PARCERIAS = 0 PONTO; INDICA ALGUMAS PARCERIAS, MAS NÃO EXPRESSAM GARANTIA DA MANUTENÇÃO E/ OU CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO = 1 A 5 PONTOS; INDICA PARCERIAS QUE GARANTEM A MANUTENÇÃO E/OU CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO = 6 A 10 PONTOS.	0 A 10
		3.2 A PROPOSTA APRESENTA O DIAGNÓSTICO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA. -NÃO APRESENTA NENHUM LEVANTAMENTO / DIAGNÓSTICO = 0 PONTO; - APRESENTA LEVANTAMENTO/DIAGNÓSTICO RAZOÁVEL /MEDIANO = 1 A 5 PONTOS; - APRESENTA O DIAGNÓSTICO DE MANEIRA DETALHADA E COMPREENSÍVEL = 6 A 10 PONTOS.	0 A 10
		3.3 A PROPOSTA APRESENTA INDICADORES DE RESULTADOS PASSÍVEIS DE AVALIAÇÃO. NÃO APRESENTA INDICADORES DE RESULTADOS PASSÍVEIS DE AVALIAÇÃO = 0 PONTO; APRESENTA INDICADORES DE RESULTADOS RAZOÁVEL /MEDIANO = 1 A 5 PONTOS; APRESENTA OS INDICADORES DE RESULTADOS PASSÍVEIS DE AVALIAÇÃO DE MANEIRA DETALHADA E COMPREENSÍVEL = 6 A 10 PONTOS;	0 A 10
		3.4 A PROPOSTA APRESENTA NO SEU QUADRO DE INSTRUTORES (MODELO DE CURRICULUM VITAE DEVE SER ANEXADO COM COMPROVAÇÕES – ANEXO IV) INSTRUTOR COM DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO (05 PONTOS POR INSTRUTOR); INSTRUTOR COM MESTRADO NA ÁREA DO CURSO (03 PONTOS POR INSTRUTOR); INSTRUTOR COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM MINISTRAR O MESMO TIPO DE CURSO PROPOSTO (02 PONTOS POR INSTRUTOR)	0 A 20
TOTAL DA PONTUAÇÃO			50
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO			100

II. Da Proposta: FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

ETAPAS	REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	AFIL	DESENVOLVER	OFC
ANÁLISE QDD PROPOSTAS	1. ANÁLISE DO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FINANCEIRO	1.1 O DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DA PROPOSTA É COMPATÍVEL COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO. NÃO É COMPATÍVEL = 0 PONTO; COMPATIBILIDADE RAZOÁVEL/ MEDIANO = 1 A 3 PONTOS; COMPATÍVEL = 4 A 5 PONTOS.	0 A 05	5,0	50	1,0 COLOCOU VALOR A MENOS R$28.800,00
		1.2 O DEMONSTRATIVO FINANCEIRO É COMPATÍVEL COM AS METAS/ETAPAS DA PROPOSTA. NÃO É COMPATÍVEL = 0 PONTO; COMPATIBILIDADE RAZOÁVEL/ MEDIANO = 1 A 3 PONTOS; COMPATÍVEL = 4 A 5 PONTOS.	0 A 05	5,0	5,0	5,0
TOTAL DA PONTUAÇÃO			10	10,0	10,0	6,0
ANÁLISE DA PROPOSTA	2. ANÁLISE DA CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA	A PROPOSTA APRESENTA AÇÕES/ ATIVIDADES COERENTES COM O OBJETO DO EDITAL. NÃO É COMPATÍVEL = 0 PONTO; COMPATIBILIDADE RAZOÁVEL/ MEDIANO = 1 A 5 PONTOS; COMPATÍVEL = 6 A 10 PONTOS.	0 A 10	10,0	10,0	5,0 TROCOU CARGA HORARIA PELO NÚMERO DE PARTICIPANTES
		2.2 A PROPOSTA APRESENTA AÇÕES/ATIVIDADES POSSÍVEIS DE SEREM EXECUTADAS. NÃO DESCREVE AS AÇÕES/ ATIVIDADES QUE SERÃO EXECUTADAS PELO PROJETO = 0 PONTO; DESCREVE AÇÕES/ATIVIDADES COM EXECUÇÃO RAZOÁVEL /MEDIANO = 1 A 5 PONTOS; DESCREVE AÇÕES/ATIVIDADES DE MANEIRA DETALHADA, COMPREENSÍVEL E PERFEITAMENTE EXECUTÁVEIS = 6 A 10 PONTOS.	0 A 10	10,0	10,0	5,0
		2.3 A METODOLOGIA APRESENTADA NA PROPOSTA POSSUI COERÊNCIA COM AS AÇÕES/ ATIVIDADES. NÃO DEMONSTRA A METODOLOGIA QUE SERÁ UTILIZADA = 0 PONTO; DEMONSTRA A METODOLOGIA DE MANEIRA RAZOÁVEL / MEDIANO = 1 A 3 PONTOS; DEMONSTRA A METODOLOGIA DE MANEIRA DETALHADA E COMPREENSÍVEL = 4 A 5 PONTOS.	0 A 05	5,0	5,0	5,0
		2.4 O CRONOGRAMA FÍSICO É COMPATÍVEL COM AS METAS/ ETAPAS/AÇÕES DA PROPOSTA. NÃO É COMPATÍVEL = 0 PONTO; COMPATIBILIDADE RAZOÁVEL/ MEDIANO = 1 A 3 PONTOS; COMPATÍVEL = 4 A 5 PONTOS.	0 A 05	5,0 INÍCIO NOVEMBRO TÉRMINO DEZEMBRO 2025 A SER DEFINIDO PELA FWF	5,0 INÍCIO 01/12/25 TÉRMINO 27/02/26	5,0 INÍCIO EM 19/01/26 TÉRMINO 13/03/2026
		2.5 A PROPOSTA INDICA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA OSC PARA EXECUÇÃO DO OBJETO. NÃO APRESENTA CAPACIDADE = 0 PONTO; CAPACIDADE RAZOÁVEL/MEDIANO = 1 A 5 PONTOS; APRESENTA CAPACIDADE PARA EXECUÇÃO DO OBJETO = 6 A 10 PONTOS.	0 A 10	10,0	0,0 NÃO APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	5,0
TOTAL DA PONTUAÇÃO			40	40	30,0	25,0
ANÁLISE DAS PROPOSTAS	3.ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE ARTICULAÇÃO E IMPACTOS DA PROPOSTA	3.1 A PROPOSTA INDICA A EXISTÊNCIA DE PARCERIAS E ARTICULAÇÕES DO PROPONENTE DE MODO A CONTRIBUIR PARA MANUTENÇÃO E/OU CONTINUIDADE DA OFERTA DO ATENDIMENTO INSTITUCIONAL. NÃO INDICA EXISTÊNCIA DE PARCERIAS = 0 PONTO; INDICA ALGUMAS PARCERIAS, MAS NÃO EXPRESSAM GARANTIA DA MANUTENÇÃO E/OU CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO = 1 A 5 PONTOS; INDICA PARCERIAS QUE GARANTEM A MANUTENÇÃO E/OU CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO = 6 A 10 PONTOS.	0 A 10	10,0	0,0	5,0

		3.2 A PROPOSTA APRESENTA O DIAGNÓSTICO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA. -NÃO APRESENTA NENHUM LEVANTAMENTO /DIAGNÓSTICO = 0 PONTO; - APRESENTA LEVANTAMENTO/ DIAGNÓSTICO RAZOÁVEL /MEDIANO = 1 A 5 PONTOS; - APRESENTA O DIAGNÓSTICO DE MANEIRA DETALHADA E COMPREENSÍVEL = 6 A 10 PONTOS.	0 A 10	10,0	10,0	5,0
		3.3 A PROPOSTA APRESENTA INDICADORES DE RESULTADOS PASSÍVEIS DE AVALIAÇÃO. NÃO APRESENTA INDICADORES DE RESULTADOS PASSÍVEIS DE AVALIAÇÃO = 0 PONTO; APRESENTA INDICADORES DE RESULTADOS RAZOÁVEL/ MEDIANDO = 1 A 5 PONTOS APRESENTA OS INDICADORES DE RESULTADOS PASSÍVEIS DE AVALIAÇÃO DE MANEIRA DETALHADA E COMPREENSÍVEL = 6 A 10 PONTOS;	0 A 10	10,0	10,0	10,0
		3.4 A PROPOSTA APRESENTA NO SEU QUADRO DE INSTRUTORES (MODELO DE CURRICULUM VITAE DEVE SER ANEXADO COM COMPROVAÇÕES – ANEXO IV) INSTRUTOR COM DOUTORADO NA ÁREA DO CURSO (05 PONTOS POR INSTRUTOR); INSTRUTOR COM MESTRADO NA ÁREA DO CURSO (03 PONTOS POR INSTRUTOR); INSTRUTOR COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM MINISTRAR O MESMO TIPO DE CURSO PROPOSTO (02 PONTOS POR INSTRUTOR)	0 A 20	2,0 EXPERIÊNCIA	2,0 EXPERIÊN-CIA	3,0 MESTRE EM CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO 2,0 EXPERIÊNCIA
TOTAL DA PONTUAÇÃO			50	32,0	22,0	25,0
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO			100	82,0	62,0	56,0

De acordo com o Edital de Chamamento Público no. 02/2025, item 8.3 Da Análise e Seleção Das Propostas Apresentadas, subitem "8.3.1 A Comissão de Seleção analisou a proposta apresentada pela Organização da Sociedade: 1. ASSOCIAÇÃO FIRMINO LACERDA – AFIL, em três etapas, a fim de selecionar as entidades que atendam aos requisitos previstos no Decreto Municipal nº 16.80/17: Etapa 1: Análise das Propostas; Etapa 2: Verificação da compatibilidade da capacidade instalada e a proposta apresentada; Etapa 3: Análise da documentação apresentada". Assim com relação a Etapa 1 – a proposta foi analisada e pontuada conforme prevê o Edital, sendo que a ASSOCIAÇÃO FIRMINO LACERDA – AFIL obteve 82 (oitenta e dois) pontos, portanto, classificada, conforme as regras do Edital que exige uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos. Etapa 2: Com relação a compatibilidade da capacidade instalada e a proposta observou a coerência e compatibilidade apresentada pela Organização da Sociedade Civil - OSC ASSOCIAÇÃO FIRMINO LACERDA – AFIL. Etapa 3 - A documentação foi conferida com os originais e analisada conforme previa o Edital sendo a mesma é compatível com os solicitados no Edital. 2. ASSOCIACAO PIAUIENSE DESENVOLVER em três etapas, a fim de selecionar as entidades que atendam aos requisitos previstos no Decreto Municipal nº 16.80/17: Etapa 1: Análise das Propostas; Etapa 2: Verificação da compatibilidade da capacidade instalada e a proposta apresentada; Etapa 3: Análise da documentação apresentada". Assim com relação a Etapa 1 – a proposta foi analisada e pontuada conforme prevê o Edital, sendo que a ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DESENVOLVER obteve 62 (sessenta e dois) pontos, entretanto obteve pontuação zero nos itens 2.5 A Proposta indica capacidade técnica e operacional da OSC para execução do Objeto, uma vez que não colocou nenhum atestado de capacidade técnica conforme solicitado e 3.1 A Proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional uma vez que não comprovou a existência de parcerias, sendo portanto, desclassificada, conforme as regras do Edital apesar de ter pontuado acima da pontuação mínima. Etapa 2: Com relação a compatibilidade da capacidade instalada e a proposta observou a coerência e compatibilidade apresentada pela Organização da Sociedade Civil - OSC. Etapa 3 - A documentação foi conferida com os originais e analisada conforme previa o Edital sendo a mesma é compatível com os solicitados no Edital faltando o Atestado de Capacidade Técnica e a comprovação de parceiras conforme solicitado no Edital. 3. INSTITUTO OFC em três etapas, a fim de selecionar as entidades que atendam aos requisitos previstos no Decreto Municipal nº 16.80/17: Etapa 1: Análise das Propostas; Etapa 2: Verificação da compatibilidade da capacidade instalada e a proposta apresentada; Etapa 3: Análise da documentação apresentada". Assim com relação a Etapa 1 – a proposta foi analisada e pontuada conforme prevê o Edital, sendo que INSTITUTO OFC apresentou proposta com um valor financeiro inferior ao solicitado, o que não se aplica ao Edital, uma vez que não é menor preço, ou seja, que o preço é fixo, tendo obtido obteve 56 (cinquenta e seis) pontos, portanto, desclassificada, conforme as regras do Edital que exige uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos. Etapa 2: Com relação a compatibilidade da capacidade instalada e a proposta observou a coerência e compatibilidade apresentada pela Organização da Sociedade Civil - OSC. Etapa 3 - A documentação foi conferida com os originais e analisada conforme previa o Edital sendo a mesma é compatível com os solicitados no Edital. c. Logo, a partir das razões e justificativas descritas, essa Comissão de Chamamento recomenda, que seja procedido a elaboração do Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO FIRMINO LACERDA – AFIL, uma vez que preenche os todos requisitos solicitados em Edital. Nada mais havendo a cumprir, deu-se por encerrada a seção e os trabalhos da Comissão de Chamamento previstos nessa fase do processo, solicitando que fosse lavrada ata da reunião, que será assinada pelos membros da Comissão de Seleção do Chamamento. Após encerrada a análise preliminar foi aberto o prazo de três dias para apresentação de recursos, conforme Edital. Membros da Comissão:Ana Maria Chaib Gomes Ribeiro. Presidente da Comissão. Fernando Santos Arcoverde. Membro. Nairani Barros Melo Alencar. Membro.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410413900312025

EXTRATO DO CONTRATO N° 13/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00041.006657/2025-26. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90007/2025. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT, CNPJ N° 41.256.744/0001-59. CONTRATADA: PACHECO LOPES FILHO, CNPJ N° 45.167.140/0001-97. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. ASSINADO EM: 07/11/2025. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, PRESIDENTE DO IPMT E EMMANUEL PACHECO LOPES FILHO, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Ineditorial

ID: 000420413900322025

COMUNICADO. MARINHO SERVICOS MEDICOS LTDA - CENTRO CLINICA, inscrita sob o CNPJ 13.291.328/0001-56, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, para a atividade de 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, a ser exercida no Endereço R FELIX PACHECO, 1972 – CENTRO – TERESINA – PI. *Vide Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986.

ID: 000420413900332025

COMUNICADO. CENTRO DE TRATAMENTO DE DOENCAS OCULARES LTDA - OFTALMOCENTER, inscrita sob o CNPJ 01.205.393/0001-32, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, para a atividade de 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, a ser exercida no Endereço RUA RIO GRANDE DO SUL, 340 - FREI SERAFIM - TERESINA – PI. *Vide Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986.

ID: 000420413900342025

COMUNICADO. POLIANA DO NASCIMENTO BARBOSA, CNPJ: 60.311.970/0001-30, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM (Processo Piauí Digital PIB2500048059), a Licença de Operação, para as suas atividades, na AVENIDA UNIVERSITÁRIA, 750, LOJA 63; SALA 05, FATIMA; CEP: 64.049-494 em TERESINA-PI.